





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/20231229.1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.007/2023-IN

UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRACA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.04.122.0402.2.073.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

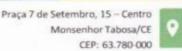
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DO CONTRATO: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARIA SILVA SAMPAIO.

DEZEMBRO-2023

















Senhor(a) Assessor(a),

O município de Monsenhor Tabosa, conforme previsto no Calendário de Eventos, instituído pela Lei Municipal Nº. 69, de 26 de julho de 2022, promoverá o evento cultural FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024. Portanto, pela magnitude do evento, aliado ao desejo popular, realizar-se-á apresentação de show artístico do(a) "BANDA ANJOS DE RESGATE", em praça pública no dia 18 de janeiro de 2023, com duração mínima de 1h30min.

Anjos de Resgate é uma banda brasileira de música católica contemporânea formada em 20004. A banda é atualmente composta por Marcelo Duarte e pelos irmãos Diego e Demian Tiguez4.

Ao longo de sua carreira, a banda já gravou 8 CDs e 2 DVDs, vendendo mais de 1 milhão de cópias. Eles conquistaram 5 discos de ouro, 3 Troféus Louvemos o Senhor, 2 discos de platina, 1 disco de platina duplo e o primeiro DVD de ouro da história da música católica4.

A banda nasceu com o lançamento do álbum "Deus Está no Ar", que se originou do desejo de Dalvimar Gallo de ajudar a obra "Anjos de Resgate" e entrar no segmento de música católica4. Entre seus sucessos, estão as canções "Anjos de Resgate", regravada pelo padre Marcelo Rossi, e "Amigos pela Fé", com a participação especial do cantor Dunga4.

Eles também se apresentaram em São Paulo no estádio do Pacaembu com transmissão para aproximadamente 300 mil pessoas durante o encontro da juventude com o Papa Bento XVI4.

#### Fontes:

- (1) Anjos de Resgate Wikipédia, enciclopédia livre. https://pt.wikipedia.org/wiki/Anjos\_de\_Resgate.
- (2) Banda Anios de Resgate apresenta Santuário. se hoje Praça na https://globoplay.globo.com/v/12018133/.
- (3) Os vídeos de Bento Nogueira (@bentonogueira320) com Anjos de Resgate Padre Marcelo Rossi. https://www.tiktok.com/@bentonogueira320/video/7298483758070549765.



















- (4) Os vídeos de Maria Alves (@maria aa36) com A Cruz Sagrada Anjos de Resgate. https://www.tiktok.com/@maria\_aa36/video/7238719400377928965.
- (5) Anjos de Resgate Ouvir todas as 126 músicas. https://www.ouvirmusica.com.br/anjosde-resgate-musicas/.
- (6) Anjos de Resgate Wikiwand. https://www.wikiwand.com/pt/Anjos\_de\_Resgate.
- Músicas, vídeos, estatísticas e fotos de Anjos de Resgate Last.fm. https://www.last.fm/pt/music/Anjos+de+Resgate.

A contratação será celebrada com a empresa ERALDO SILVA MATTOS, inscrita no CNPJ nº 58.311.572/0001-71, estabelecida à AV. OLIVIO NICOLI, Nº 39, CEP 12.710-060, BAIRRO VILA CANEVARI, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, detentora da representação exclusiva para a realização de shows musicais do(a) referido(a) Artista/Banda

O valor do cachê cobrado pelo(a) BANDA ANJOS DE RESGATE para a apresentação musical é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Considerando, enfim, a importância da realização do evento que destaca nosso município para toda a região, submetemos à apreciação de V.S.ª a proposta apresentada pelo representante do(a) BANDA ANJOS DE RESGATE, junto com notas fiscais de shows/espetáculos realizados anteriormente em outros eventos, a fim de justificar o valor ofertado, bem como toda a documentação de habilitação da referida empresa, para que, à luz dos motivos expostos, nos retorne com parecer fundamentado e conclusivo sobre a possibilidade de firmarmos a contratação direta para apresentação do show com o(a) Artista/Banda ora apresentado.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

Maria Silva Bampaio MARIA SILVA SAMPAIO ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO



(88) 3696-1117













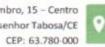


## ANEXO I

## PROPOSTA DE PREÇO













## PROPOSTA DE PREÇO

À Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Monsenhor Tabosa/CE,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DURAÇÃO	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.	Service and the service of the servi	1h30min	R\$ 110.000,00

O proponente declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de Pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a referida prestação de serviços, inclusive a margem de lucro.

Valor Global da Proposta: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

Proponente: ERALDO SILVA MATTOS ME

CNPJ: 58.311.572/0001-71

Endereço: AV. OLÍVIO NICOLI, 39, VILA CANEVARI - CRUZEIRO / SP - CEP: 12.710-060

Validade: 60 dias.

Data/local: 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRUZEIRO / SP

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Atenciosamente,

Eratdo Silva Mattos EPP - CNP. 58 311.572/0001-71

Tel. (12) 99175-1828 - comercia @ codimuc com b

58.311.572 / 0001-71

Eraldo Silva Mattos EPP

CEP 12710-060

Av. Olivio Nicoli, 39

Vila Canevari - Cruzeiro - SP









## JUSTIFICATIVA DE VALOR DE CACHÊ

(Inciso III do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 ou Inciso II do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021)

A empresa Eraldo Silva Mattos ME, com sede na Av. Olívio Nicoli, 39, Vila Canevari – Cruzeiro / SP – CEP: 12.710-060, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 58.311.572/0001-71, DECLARA, para fins de atendimento às justificativas do valor de cachê orçado junto à Administração Pública Municipal do Município de Monsenhor Tabosa, no estado do Ceará, conforme estabelece o Inciso III do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, em legislação mais atualizada, o Inciso II do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021, que a contratação da banda Anjos de Resgate, nessa cidade, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tem como base os valores de mercado praticados para shows similares do referido artista, conforme cópias das Notas Fiscais e contratos anexos, que instruirão o Processo de Contratação por Inegibilidade.

Declara também, que o valor específico orçado para a contratação constante da proposta de preços apresentado a essa municipalidade se refere a um show completo, com banda, na modalidade "colocado". Isso significa que todos os custos para que a prestação de serviços que compõem o show se realize em sua plenitude estão inclusos.

Outrossim, as passagens aéreas para a banda Anjos de Resgate e sua equipe (totalizando 11 integrantes), que representam grande parte desse custo, estão majorando o valor final da prestação de serviços, uma vez que os integrantes se deslocarão de São Paulo / SP, com bagagens extras e outros custos de viagem, como hotel, alimentação e traslados para a referida banda.

Destarte, justificamos também aqui o fato de que a data de 18 de janeiro de 2024, dia do evento, é considerada alta estação no Nordeste Brasileiro, com custos mais altos no valor das passagens aéreas, prática comom das companhias de aviação.

Outro fator determinante para a valorização do cachê artístico do referido artista, se deve ao fato de que a banda Anjos de Resgate, artista já consagrado, tem tido uma ascendência muito grande e veloz na sua notoriedade nacional no meio digital, pelo aumento dos seus ouvintes e seguidores mensais nas plataformas Spotify, Deezer, Youtube, dentre outras.

Cruzeiro, 28 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Eraldo Silva Mattos EPP - CNPJ 58 311 572/0001-71

Tel. (12) 99175-1828 - comercia @ codimuc com br

58.311.572 / 0001-71

Eraldo Silva Mattos EPP

CEP 12710-060

Av. Olivio Nicoli, 39

Vila Canevari - Cruzeiro - SP



THE









## ANEXO II

# CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA













# Padre Fábio de Melo e Anjos de Resgate cantam no Capital da Fé nesta segunda

Gil Monteiro, Banda Dominus e Padre António Maria também se apresentam. Confira a programação para os últimos dias do evento em Palmas.

n y

Par Chitamins



🙉 Macine il Bloto il a givenografi atriação da texceiva moite do Capital da 19 (Foto: Ossopação)

MA





MAR

TREZEN



Santo Antônio de Pádua

"Othou pana a humildade de sua sema" \$21,49
"ANO MARIANO

LOCAL: MÓDULO ESPORTIVO



DIA DE

Pe. ROBSON

06/06 NOITE VICENTINA

07/06

PATROCÍNIO

PONTO DE VENDAS GASA BE CAMME COMERCIALLILLIL









Rivema



























y Santo Antonio de Padua Pe, Bandeirante, Ria Varde-60

CHURA MUR







## ANEXO III

# **NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR OUTROS** CONTRATANTES NO PERÍODO DE ATÉ 1 (UM) ANO ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO







Praça 7 de Setembro, 15 - Centro

Monsenhor Tabosa/CE CEP: 63.780-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **CRUZEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA -NFS-E

186

Data e Hora de Emissão 30/06/2023 16:18:47

Código de Verificação ' 19EZ-SD81

Sèrie

NE



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ. 58.311.572/0001-71

Inscrição Municipal: 35128

Nome/Razão Social: ERALDO SILVA MATOS - EPP

Endereço: Outros OLIVIO NICOLI 39 - - VILA CANEVARI - CEP: 12710060

Municipio: CRUZEIRO

UF: SP

E-mail: comercial@codimuc.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS** 

Nome/Razão Social: Municipio de Campo Formoso

CPF/CNPJ: 13.908.702/0001-10

Inscrição Municipal:

Endereço: Praça Praça da Bandeira 55 - Terreo - Centro - CEP: 44790000

Municipio: CAMPO FORMOSO

UF: BA

E-mail:

ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO

5056 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES

LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR № 116, DE 31 DE JULHO DE 2003

12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 13/06/2023, EM CAMPO FORMOSO - BA

Show artistico em praça pública da banda Anjos do Resgate, na sede do Município de Campo Formoso - Bahia, no dia 13/06/2023

Dados Bancários:

Bradesco

₽g.	204	10		
Cc:	50	07-	5	
		-	_	

	Valor do Serviço	Deduções	Desconto Incond.	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	5,00	4.500,00
Desconto Cond.	Retenção INSS	Retenção PIS	Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção IRRF	Outras Ratenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 90.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 85.500,00

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

Retenção no Município de CAMPO FORMOSO - BA pelo Tomador: Município de Campo Formoso

Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2016-05-02

Allquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 5,00% Anexo V: 4,85%

"A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA -NFS-E Número da Nota 130

Data e Hora de Emissão 05/07/2022 17:36:24

Código de Verificação \* I3ZG-SSE5

NF.





#### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 58.311.572/0001-71

Inscrição Municipal: 35128

Nome/Razão Social: ERALDO SILVA MATOS - EPP

Endereço: Outros OLIVIO NICOLI 39 - - VILA CANEVARI - CEP: 12710060

Municipio: CRUZEIRO

UF: SP

E-mail: comercial@codimuc.com.br

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CANUTAMA

CPF/CNP.I: 04.247.441/0001-43

Inscrição Municipal:

Endereço: Rua Floriano Peixoto SN - - Centro - CEP: 69820000

Municipio: CANUTAMA

UF: AM

F-mail:

#### ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO

5056 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES

#### LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003

12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 22/06/2022, EM CANUTAMA - AM

Apresentação Artística e Musical da Banda Anjos de Resgate no Festejo de São João Batista do Município de Canutama/AM, a ser realizada no dia 22 de junho de 2022.

Valor do ISS (R\$ 2.010,00	Aliquota (%) 2,01	R\$ 100.000,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Deduções R\$ 0,00	Valor do Serviço R\$ 100.000,00	
Outras Retençõe:	Retenção IRRF	Retenção CSLL	Retenção COFINS	Retenção PIS	Retenção INSS	Desconto Cond.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 97.990,00

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Retenção no Município de CANUTAMA AM pelo Tomador: MUNICIPIO DE CANUTAMA
- Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2016-05-02
- Aliquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 3,40% Anexo V: 2,01%

'A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

ANDE









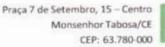
## ANEXO IV

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO** REPRESENTANTE EXCLUSIVO















## Contrato de Representação para Apresentações Artístico-Musicais

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado ERALDO SILVA MATTOS ME - CODIMUC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF no. 58.311.572/0001-71, sediada na Av. Olivio Nicoli, Nº 39, Vila Canevari, na cidade de Cruzeiro estado de São Paulo, neste ato representado pelo sócio proprietário, Sr. Eraldo Silva Mattos, brasileiro, casado, produtor fonográfico, portador da cédula de identidade 5.012.218-6 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob CPF 007.335.798/76, residente e domiciliado à Rua Raul Guisard 333, Condomínio das Chácaras do Cataguá, Taubaté no Estado de São Paulo, denominado simplesmente REPRESENTANTE e, de outro lado, o grupo musical e ministério de música católica Anjos de Resgate composto por Eraldo Silva Mattos, brasileiro, casado, produtor fonográfico, portador da cédula de identidade 5.012.218-6 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob CPF 007.335.798/76, residente e domiciliado à Rua Raul Guisard 333, Condomínio das Chácaras do Cataguá, Taubaté no Estado de São Paulo, Marcelo dos Santos Duarte, brasileiro, divorciado, portador do RG 55.720.440-9 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob CPF 076.209.207-65, residente e estabelecido a Av. Artur Antônio dos Santos, 1108, Jardim Morumbi, São José dos Campos no Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente REPRESENTADO, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

## I - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na outorga de poderes e constituição, a fim de que o **REPRESENTANTE** possa, em caráter exclusivo, representar os interesses do **REPRESENTADO**, notadamente em relação a agendamento de shows e/ou apresentações artísticomusicais.

# 9

## II - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

Obriga-se o REPRESENTANTE a disponibilizar estrutura compatível (pessoal, equipamentos eletrônicos, mídia, etc.), com os



NO



poderes/direitos que lhe são outorgados, ou seja, de representar todos os interesses do **REPRESENTADO**, notadamente:

- a). Em fixação do valor do espetáculo, taxa de administração do evento, a forma de pagamento e controle de bilheterias;
- b). O agendamento de shows e apresentações públicas, cabendo-lhe exigir do interessado (adquirente do espetáculo e/ou seu representante), as condições mínimas para que o evento seja bem realizado compreendendo: local, estrutura, luz, som, equipamentos, segurança, etc., tudo devidamente especificado através de contrato;
- c). As acomodações e alimentação do REPRESENTADO, quando de sua apresentação, possibilitando assim o melhor desempenho possível.
- d). Todas as condições e situações de traslado do **REPRESENTADO**, desde sua saída da cidade de origem até o retorno, bem como orientações quanto a horários, locais de embarque e desembarque, taxis, ônibus, etc.
- e). Disponibilizar numerário suficiente para que o **REPRESENTADO** possa, antecipadamente, programar-se para comparecimento e respectiva apresentação no evento;
- f). Prestar todas as contas devidas, em razão da presente avença, sempre que solicitado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias;
- g). Promover o **REPRESENTADO** de todas as formas possíveis, através dos meios de comunicação disponíveis, a fim de negociar o maior número de apresentações, ressaltando sempre a condição de Artista Exclusivo;

III - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO

O REPRESENTADO deverá:

0

2

5

2



- a). Organiza-se e comparecer a todos os eventos agendados pelo REPRESENTANTE, empenhando todos os esforços e talentos para que a apresentação seja compatível com o esperado, notadamente pelo público em geral;
- b). Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis eventual alteração e/ou dificuldade de comparecimento ao evento, apresentando documentação para a comprovação de suas alegações;
- c). Seguir todas as orientações do **REPRESENTANTE**, mormente os que visem aprimorar técnica, desenvoltura em palco, expressão corporal, expressões verbais, enfim, tudo o que diz respeito ao espetáculo e a promoção do **REPRESENTADO** no universo artístico.
- d). Abster-se de fechar negócios e/ou apresentações, sem o consentimento expresso do REPRESENTANTE;
- e). Evitar qualquer tipo de crítica e/ou comentário desrespeitoso ao **REPRESENTANTE**, preservando os laços não somente comerciais mas também, o vínculo da convivência fraterna;
- e). Sempre que possível, mencionar sua condição de Artista Exclusivo do **REPRESENTANTE**, promovendo assim não somente sua pessoa como de sua empresa.

## IV - DAS RETRIBUIÇÕES

Pelos serviços prestados, o REPRESENTANTE terá direito a:

- Fixar e receber a Taxa de Administração do Evento, ou seja, o valor referente ao agendamento do show e providências para que se formalize o contrato com a parte interessada,
- 20% (vinte por cento) sobre o valor de venda de todo e qualquer tipo de evento ou objeto resultante.

## V - DA DURAÇÃO

As partes estabelecem o prazo inicial de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do presente instrumento, ficando automaticamente

M







prorrogado, sucessivamente, se até 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento de cada período, não houver manifestação quanto ao interesse de rescindir o contrato, por qualquer das partes.

Parágrafo Único – Em caso de cometimento de grave infração aos termos e condições deste instrumento, a parte inocente poderá declarar rescindido o contrato, além das medidas e ações pertinentes.

## VI - DA MULTA

A inobservância de qualquer das cláusulas e condições, implicará a parte infratora, multa equivalente à R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), além de outras medidas (ação indenizatória, lucros cessantes, reparação de danos, etc.).

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica estabelecido que o REPRESENTADO, para fins deste instrumento, constituído uma única parte, ou seja, não pode desfazer sua configuração, como banda, nem tampouco alterar seus membros.
- II). As partes poderão modificar a presença avença, desde que ajustado formalmente, através de aditamentos contratuais.

## VIII - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

M

M

Z



E por estarem justos e contratos assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cruzeiro, 03 de Janeiro de 2017.

\		
REPRESENTANTE:	* TABELIÃO DE MOTAS DE BAO JOSÉ DOS CAMPOS	
(2)	1 -21 0	3612
11//	ELANGUAREGO PUN SERELHORA A VIRTA retro	n DE: MARCELO DOS
19/1/1	SANTOS DIARTE, EN DOCUMENTO CON WALDR ECONO So José dos Cuapus; 29 de jameijo de 2018.	EN TEST.
1000	WESDA VERDADE. JURANDYR ELETTERIO BARSOSA - Ta	abelilo
CODIMUC - Eraldo Silva Mattos - EPP	Selo - Selo(s): 1.4to:100644-236647	5025300225982-000042
	AA7470 WOO DE NOISSIS. J. UOS COM	
148	AA7470560 to	1059
ahai	WASHEST VALORES	75
REPRESENTADO:	1006AA0238947	
REPRESENTADO: 49 Tabelião	The state of the s	de-co-
W 18	2	
160 1/1/	N/	
11.41	A70	
Eraldo Silva Mattos	Marraledon Santon Durata	
Eraido Silva mattos	Marcelo dos Santos Duarte	
	15	
	9:	
Testemunhas:		
3		
1	RG:	
2.	RG:	
Tabellão de Nota, e de JURINDA ALVES CAPUCHO - Tabella Protesto de Letras e Titulos - Aus Servino Manera Serboto. 111 - Carto	Comuna de Cachoera Paulora	
de Cachoeira Paulista / SP Cachoera Picinta « Telafone (12) \$101-1856 - (10)		
ERALDO SILVA NATIOS Reconheco por demelhança a(s) firma(s) de	Colegio Notaria	
A Charles My	m toan man /	
Potrice Cachoeira Paulista, 30/01/7018, ta Tela AM de Acdade	至 1. (1.) (1.) (1.) (1.) (1.) (1.) (1.) (	
MORTA ANSTOPOSSIA ANNEUTODIAS PROPETRA	88AA08A9281	
MIN MAN MAN MAN MAN MAN MAN MAN MAN MAN MA	de Coste Annual	22
VALITO STREAM O \$10 DE AUTENTICIDATE POR FIRMA: \$13	Secretary Dies Barreira	TATO
Tabella de Norma de	Excreventes Autorzadas	12
Tabella de Notas e de Profesto de Lecras e 1 tiulos de Lecras e 1 tiulos de Cartas e 1 tiulos de 1 tiulos de Cartas e 1 tiulos de 1 tiulos de 1 tiulos de 1 tiulos e 1 tiulos de 1 tiulos e 1 tiulos de 1 tiulos e 1 tiu		100
February of the marting heconheco por seme hanca a(s) fire(s) egg union	m Colègna Nistarial	
SPALNO SILVE MATTUS	ionas das Plomato de Lacrico Titulos	
THE PARTY OF THE P	1994 15 P 4 3	
Dou to. Francisco Sprougeous, En Test West Persade	TO MA OF COMMENT	
MATA AR SO COSTA ARADED DIAS BARREIRA	68AA0849280	
SUEVENIE		5
VALIDO SOMENTE CON O-BELO DE AUTENTICIDADE / POR FIRMA: 7, Mario Adria	ncida da Costa Araujo Usas Barreira	
	Toreverdes Authoridae	

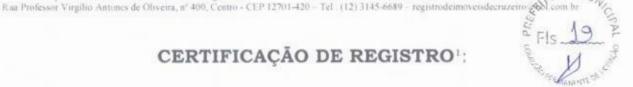


## OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE CRUZEIRO | ESTADO DE SÃO PAULO

CNS 12.085-7

Henrique Menezes de Goes Decanini - registrador Bruna Maria Lara Fernandes Viana da Silva - substituta RA Mg



## CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

Henrique Menezes de Goes Decanini, Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Cidade e Comarca de Cruzeiro (SP), por sua escrevente autorizada, CERTIFICA que: o Contrato de Representação para Apresentações Artístico-Musicais, firmado em 03 de janeiro de 2017 em Cruzeiro (SP). O aludido Contrato de Representação para Apresentações Artístico-Musicais, que contém cinco (05) páginas e cinco (05) folhas; foi, na integra, devidamente registrado sob nº 12.229 no Livro BF-02 deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cruzeiro (SP) (Protocolo 13.121 de 06/02/2018) em 06 de fevereiro de 2018. Certifico ainda, que o citado registro integral foi efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei Federal 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; e, portanto, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros. O referido é verdade e dou fé. Eu/mmotus (Maria de Fátima Pires Martins), Escrevente, digitei a presente, conferi, dou fé e assino. NADA MAIS.

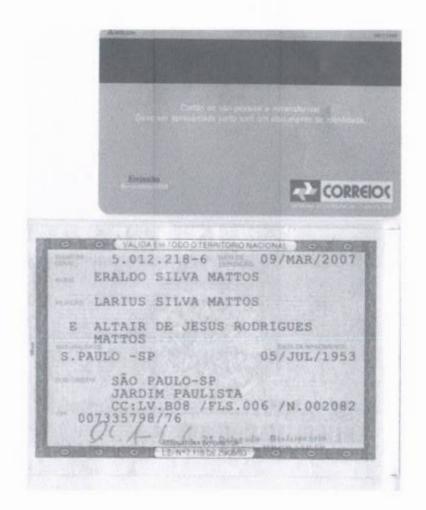
Cruzeiro (SP), 06 de fevereiro de 2018.

Maria de Fátima Pires Martins

Tributos incidentes sobre o Registro: Oficial:54,65; Estado: 15,52; Iposp: 10,65; Sinoreg: 2,87; I. J.:3,75; FEMP: 2,63; ISS: 1,68; Total: 91,75.

1 2 Item 03 do Cap. XIX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça - SP, redação dada pelo Prov. CG nº 21/2017.















AFF



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Clência e Tecnologia FIS 22 P

## Requerimento de Empresário **ERALDO SILVA MATTOS** SP Masculino Brasileira São Paulo Comunhão parcial de bens Casado(a) ARIUS SILVA MATTOS ALTAIR DE JESUS R MATTOS 5012218 05/07/1953 18/12/2002 SSP 007.335.798-76 Rua Doutor Raul Guisard 333 12093-440 5475 Chácaras Catagua Brasil Taubaté declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possul outro registro de empresario e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição. Alteração de Endereço ERALDO SILVA MATTOS - EPP 39 Avenida Olivio Nicoli 12710-060 5006 Vila Canevari Brasil Cruzeiro COOKED DE ATWELADE 58.311.572/0001-71 ERALDO SILVA MATTOS - EPP ERALDO SILVA MATTOS (Empresário) 06/04/2016

DEFERIDO

REGISTRO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CONTROLE INTERNET

018500327-3





ART

11/4/2016 11:12:58 - Página 1 de i

27/07/2022 17:33 about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.311.572/0001-71 MATRIZ				23/11/1987	
NOME EMPRESARIAL ERALDO SILVA MATTO	S				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CODIMUC	O (NOME DE FANTASIA)				PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATR 73.11-4-00 - Agências d	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL e publicidade				
	TVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA de produção cinematográfica, nusical		amas de televisão	não especificada:	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Ind					
LOGRADOURO AV OLIVIO NICOLI		NÚMERO 39	COMPLEMENTO		
CEP 12.710-060	BAIRROIDISTRITO VILA CANEVARI	MUNICIPIO CRUZEIRO			UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@ETECONTABIL.COM.BR  TELEFONE (12) 3144-1352/ (12) 3144-8389			9		
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ra da situação cadas <b>/05/2004</b>	TRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				(A DA SITUAÇÃO ESPEC	IAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2022 às 17:33:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANT





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERALDO SILVA MATTOS CNPJ: 58.311.572/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:28:47 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: 4427.87C5.7EA5.3244 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 58.311.572/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

23110922495-60

Data e hora da emissão

28/11/2023 10:52:49

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

CARRES



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Certifico em resposta ao protocolo 1956/2023 requerido em 19 de Setembro de 2023 em nome de ERALDO SILVA MATTOS – EPP que a inscrição 35.128 encontra-se quites com os cofres do município no que se refere ao ISSQN – Imposto Sob Serviço de Qualquer Natureza (Tributo Mobiliário), TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Tributo Mobiliário).

Outrossim, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes deste tributo que venha a ser apurado ou que se verifique a qualquer tempo.

É o que cumpre certificar e, para constar, foi a presente Certidão, na data supra, conferida por mim.

O referido é verdade.

Cruzeiro, 19 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CONCALVES CASTRO

Diretor Tributário

Obs.: Certidão Válida por 120 dias.



Voltar

Imprimir





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

58.311.572/0001-71

Razão

ERALDO SILVA MATTOS ME

Social: Endereço:

R DR BERNARDINO DE CAMPOS 182 / CENTRO / CACHOEIRA PAULISTA /

SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122301354009607507

Informação obtida em 28/12/2023 10:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERALDO SILVA MATTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.311.572/0001-71 Certidão nº: 67720317/2023

Expedição: 28/11/2023, às 11:03:34

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ERALDO SILVA MATTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 58.311.572/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6816271 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

ERALDO SILVA MATTOS ME, CNPJ: 58.311.572/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de novembro de 2023.



PEDIDO Nº:









ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ERALDO SILVA MATTOS ME, inscrita no CNPJ nº 58.311.572/0001-71, sediada na Avenida Olívio Nicoli, nº 39, Bairro Vila Canevari, Cruzeiro, Estado de São Paulo / SP, DECLARA, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeiro, 27 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Eratdo Silva Mattos EPP - CNPJ. 58 311 572/0001-71

Tel. (12) 99175-1828 - comercia @codimuc.com.br

58.311.572 / 0001-71 Eraldo Silva Mattos EPP

CEP 12710-060

Av. Olivio Nicoli, 39 Vila Canevari - Cruzeiro - SP

ndm rdm









## PARECER JURÍDICO

Senhor(a) Ordenador(a).

Vem a essa assessoria jurídica a solicitação de V.S.ª, que versa sobre a possibilidade da Contratação da apresentação de show musical do(a) Artista/Banda "BANDA ANJOS DE RESGATE", no dia 18 de janeiro de 2023, durante o evento denominado "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024", no município de Monsenhor Tabosa.

De inicio, saliente-se que se trata de show musical realmente renomado e consagrado pela opinião pública e crítica especializada, cuja mídia escrita, radiofônica e televisiva tem mostrado com evidência a grandiosidade dos shows em que se apresentam, mormente, em âmbito nacional.

A propósito do assunto, temos a informar que a Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, inciso III, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 25 - É inexigivel a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso).

Na oportunidade, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), in verbis:

"Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor artista para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

"Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompativeis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artisticas dos freqüentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A reciproca é verdadeira".















"Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de qualquer pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte".

Destarte, procedemos com a análise criteriosa da documentação que nos foi encaminhada por essa Secretaria, quando podemos concluir que:

- A contratação para a realização do show musical será celebrada com a empresa: ERALDO SILVA MATTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 58.311.572/0001-71, representante comercial exclusivo para comercialização do Show Artístico do(a) referido(a) Artista/Banda;
- Como citamos acima, não pesa qualquer dúvida quanto à notoriedade do(a) Artista/Banda em questão.
- Trata-se de um evento, que pela magnitude e tradição do que representa, vem a exigir apresentações de destaque, pertinentes, coerentes e oportunas para o engrandecimento dos festejos, que mobiliza um grande público, em especial, de toda a região;
- A empresa proponente demonstra com suficiência plena regularidade de natureza jurídica, fiscal e previdenciária;
- De acordo com as notas fiscais de shows / espetáculos realizados anteriormente em outros eventos, o preço ofertado pelo cantor está em conformidade com o praticado no mercado;
- Assim, pela análise e as razões dantes declinadas, entendemos ser perfeitamente possível a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com a referida Cantora para a apresentação em apreço.

É o nosso parecer, s.m.j.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

THALES MADEIRO MELO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/CE Nº 34.378













## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/20231229.1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.007/2023-IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

## **AUTUAÇÃO**

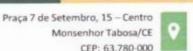
Hoje, nesta cidade, eu, MARIA SILVA SAMPAIO, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

Maria Silva Sampaio MARIA SILVA SAMPAIO ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO







CEP: 63.780-000











## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.007/2023-IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/20231229.1

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO do município de Monsenhor Tabosa/CE, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da banda Anjos de Resgate para o evento "Festejos do Padroeiro São Sebastião 2024" pode ser justificada pelos seguintes motivos:

Relevância Temática: A banda Anjos de Resgate é conhecida por sua música católica, que se alinha perfeitamente com as celebrações do padroeiro da cidade, São Sebastião. Sua música pode complementar as novenas e outros eventos religiosos que ocorrem durante o mês.

Engajamento da Comunidade: A presença de uma banda popular como Anjos de Resgate pode aumentar a participação da comunidade nos eventos da paróquia, como leilões e visitas aos bairros. Isso pode fortalecer o senso de comunidade e a conexão com a fé católica.

Notoriedade Artística: A banda Anjos de Resgate tem uma carreira bem-sucedida na música católica, com vários prêmios e mais de 1 milhão de cópias vendidas. Sua contratação pode atrair um público maior para o evento, aumentando seu impacto e visibilidade.

Data do Evento: O evento está programado para o dia 18 de janeiro de 2023. A contratação da banda com antecedência garante que eles estarão disponíveis para se apresentar na data do evento.



(88) 3696-1117















## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa ERALDO SILVA MATTOS, inscrita no CNPJ nº. 58.311.572/0001-71, detentora da representação exclusiva para a realização de shows musicais do(a) referido(a) Artista/Banda, apresentou proposta com o valor do cachê de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

MARIA SILVA SAMPAIO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO













**ANEXO I** MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, COM A EMPRESA FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA: A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 7 de Setembro, Nº. 15, CEP 63.780-000, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.439.432/0001-76, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr.(a) MARIA SILVA SAMPAIO, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado. endereço CNPJ inscrita no representada por (a) do CPF nº , ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 12.007/2023-IN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente declarada pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRACA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE com duração mínima de 1h30min

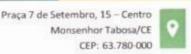
#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

















4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas:
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, conforme o acordado.
- 4.5- A CONTRATANTE deverá arcar com todas as licenças e alvarás para realização do evento, bem como todas as despesas necessárias para realização do evento como: camarim, translado, hospedagem, palco, som, iluminação, mão-de-obra para montagem de desmontagem dos equipamentos.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 30 (trinta) dias, após a realização do evento, marcado para o dia 18 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, que atestará a execução do objeto contratado;















7.2- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

## CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a dotação orçamentária 12.01.04.122.0402.2.073, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis.

## CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite até 31 de dezembro de 2023:
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos:





CEP: 63 780-000











d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

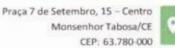
## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ce,	de	de 20
Maria Silva Sampoin		
MARIA SILVA SAMPAIO	Nome	do representante
Ordenador(a) de Despesas	Non	e da Empresa
SECRETARIA DE CULTURA,	CC	NTRATADA



TURISMO E DESPORTO













## CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:		
1.	2.	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	







Praça 7 de Setembro, 15 - Centro

Monsenhor Tabosa/CE









## DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a V.S.ª o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.007/2023-IN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRACA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

Maria Silva Sampaio MARIA SILVA SAMPAIO ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO















## PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.007/2023-IN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do art. 25, inciso III e art. 55, deste mesmo diploma legal.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

THALES MADEIRO MELO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO OAB/CE Nº 34.378















## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO do Município de Monsenhor Tabosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº. 12/20231229.1. que originou a Inexigibilidade de Licitação Nº. 12.007/2023-IN, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, para a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRACA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa no Valor Global de R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, vem emitir a presente declaração.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

Maria silva sampaio MARIA SILVA SAMPAIO ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO













## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.007/2023-IN

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO do município de Monsenhor Tabosa/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

FAVORECIDA: ERALDO SILVA MATTOS

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO do município de Monsenhor Tabosa/CE.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

MARIA SILVA SAMPAIO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO













## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.007/2023-IN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, foi afixado no dia 29 de dezembro de 2023, no flanelógrafo e site oficial desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO



(88) 3696-1117







